



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 795

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 04 - Serviços Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo

Sub.Unidade 04.02 - Educação Geral – Recursos Próprios

12.361.1201-2.032- Manutenção da Merenda Escolar Recursos Próprios

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Sub.Unidade 04.04- Cultura, Esporte e Lazer

27.812.2702-1.004- Construção de Praças Desportivas

4490.51- Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

UNIDADE – 05 – SERVIÇOS URBANOS

16.482.1603-1.009- Melhoramento de Moradia a População Carente

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Soma.....R\$ 35.000,00

Art. 2º - Como Recurso orçamentário serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 04 - Serviços Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo

04.02- Educação Geral – Recursos Próprios

12.361.1211-1.037- Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

4490.52- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 17 de fevereiro de 2003.

Jorge André de Araújo

Prefeito Municipal

*Jorge André de Araújo*

PREFEITO MUNICIPAL